PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.655, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dá nova redação aos artigos 65 e 71 da Lei nº 1.079/72."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Os artigos 65 e 71 da Lei nº 1.079, de 20 de dezembro de 1972, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Dá nova redação ao art. 65:

"Art. 65 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador: (NR)

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01– Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02– Programação.

1.03– Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistema de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04–Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05– Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06– Assessoria e consultoria em informática.

1.07– Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pela prestadora de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei 12.485 de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao

tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes,

assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de floresta, para quaisquer fins quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda,

inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados,de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos,

máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores,

inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

II – Dá nova redação ao art. 71:

"Art. 71 – As alíquotas correspondentes, definidas de acordo com a lista seguinte, são variáveis de conformidade com a natureza do serviço e de outros fatores pertinentes:

01 - SERVIÇOS de INFORMÁTICA e CONGÊNERES.			
Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3	150
01.02	Programação.	3	150
01.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistema de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3	150
01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3	150
01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3	150
01.06	Assessoria e consultoria em informática.	3	150
01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3	150
01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3	150
01.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pela prestadora de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei 12.485 de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3	150
02 - SERVIÇOS de PESQUISAS e DESENVOLVIMENTO de QUALQUER NATUREZA.			
Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2	150
03 - SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO de DIREITO de USO e CONGÊNERES.			
Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
03.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3	200
03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5	200
03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5	

03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5	

04- SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
4.01	Medicina e biomedicina.	5	245
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. – SERVIÇOS PRESTADOS PARA PARTICULAR.	3	245
	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. – SERVIÇOS PRESTADOS PARA SUS.	2	245
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. – SERVIÇOS PRESTADOS PARA PARTICULAR.	3	245
	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. – SERVIÇOS PRESTADOS PARA SUS.	2	245
4.04	Instrumentação Cirúrgica.	5	135
4.05	Acupuntura.	5	115
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5	115
4.07	Serviços farmacêuticos.	5	115
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5	115
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5	115
4.10	Nutrição.	5	115
4.11	Obstetrícia.	5	245
4.12	Odontologia.	5	205
4.13	Ortóptica.	5	205
4.14	Próteses sob encomenda.	5	205
4.15	Psicanálise.	5	150
4.16	Psicologia.	5	150
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5	205
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5	245
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5	205
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5	

05- SERVIÇOS de MEDICINA e ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5	210
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5	210
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5	210
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5	210
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5	210
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5	210
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5	130
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5	

06- SERVIÇOS de CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3	130
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	130
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3	130
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3	130
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3	130
6.06	Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres.	3	130

07- SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3	210
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	70
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com as obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3	210

7.04	Demolição.	3	70
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	70
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso, e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3	70
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	70
7.08	Calafetação.	3	70
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5	70
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5	70
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5	70
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5	70
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5	70
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de floresta, para quaisquer fins quaisquer meios.	5	70
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5	70
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5	70
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3	210
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5	70
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5	210
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5	210

08- SERVIÇOS de EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA e EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO e AVALIAÇÃO PESSOAL de QUALQUER GRAU ou NATUREZA.

8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3	70
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3	70

09- SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorgeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3	135
9.03	Guias de turismo.	3	70

10- SERVIÇOS de INTERMEDIAÇÃO e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3	180
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3	180
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3	180
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3	180
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3	180
10.06	Agenciamento marítimo.	3	180
10.07	Agenciamento de notícias.	3	180
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3	180
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2	180
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2	180

11- SERVIÇOS de GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e embarcações.	5	120
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5	70
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5	120
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5	120

12- SERVIÇOS de DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
12.01	Espetáculos teatrais.	5	70
12.02	Exibições cinematográficas.	5	70
12.03	Espetáculos circenses.	5	70

12.04	Programas de auditório.	5	70
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5	
12.07	Shows, ballet, danças, defiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	70
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	70
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5	70
12.10	Corridas e competições de animais.	5	70
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5	70
12.12	Execução de música.	5	70
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	70
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5	70
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5	70
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5	70

13- SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA e REPROGRAFIA.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3	70
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3	70
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3	70
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados,de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3	70

14- SERVIÇOS RELATIVOS a BENS de TERCEIROS.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	130
14.02	Assistência técnica.	3	130
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	130
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3	130
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.	3	130
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	130
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3	130
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3	130
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3	130
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3	130
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.	3	130
14.12	Funilaria e lanternagem.	3	130
14.13	Carpintaria e serralheria.	3	130
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3	130

15- SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO ou FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS por INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS a FUNCIONAR pela UNIÃO ou por QUEM de DIREITO.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5	

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operação de câmbio.	5	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de créditos e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5	

16- SERVIÇOS de TRANSPORTE de NATUREZA MUNICIPAL.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5	120
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	5	120

17- SERVIÇOS de APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3	120
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3	70
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3	120
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5	120
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3	120
17.08	Franquia (franchising)	3	120
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3	120
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	120
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	3	120
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3	120
17.13	Leilão e congêneres.	3	120
17.14	Advocacia.	3	190
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3	190
17.16	Auditoria.	3	190
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3	190
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3	190
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3	190
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3	190
17.21	Estatística.	3	190
17.22	Cobrança em geral.	3	190
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3	190
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3	190
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	3	190

18- SERVIÇOS de REGULAÇÃO de SINISTROS VINCULADOS a CONTRATOS de SEGUROS; INSPEÇÃO e AVALIAÇÃO de RISCOS para COBERTURA de CONTRATOS de SEGUROS; PREVENÇÃO e GERÊNCIA de RISCOS SEGURÁVEIS e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3	190

19- SERVIÇOS de DISTRIBUIÇÃO e VENDA de BILHETES e DEMAIS PRODUTOS de LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES ou CUPONS de APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE os DECORRENTES de TÍTULOS de CAPITALIZAÇÃO e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs

19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3	120

20- SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, de TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS e METROVIÁRIOS.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5	

21- SERVIÇOS de REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS e NOTARIAIS.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,5	408

22- SERVIÇOS de EXPLORAÇÃO de RODOVIA.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5	

23- SERVIÇOS de PROGRAMAÇÃO e COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3	190

24- SERVIÇOS de CHAVEIROS, CONFECÇÃO de CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
24.01	Serviços de chaveiros , confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3	130

25- SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3	
25.03	Planos ou convênios funerários.	3	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3	130
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	3	

26- SERVIÇOS de COLETA, REMESSA ou ENTREGA de CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS ou VALORES, INCLUSIVE pelos CORREIOS e suas AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5	130

27- SERVIÇOS de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
27.01	Serviços de assistência social.	3	120

28- SERVIÇOS de AVALIAÇÃO de BENS e SERVIÇOS de QUALQUER NATUREZA.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3	190

29- SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3	130

30- SERVIÇOS de BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA e QUÍMICA.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3	130

31- SERVIÇOS TÉCNICOS em EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3	90

32- SERVIÇOS de DESENHOS TÉCNICOS.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3	90

33- SERVIÇOS de DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3	190

34- SERVIÇOS de INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES e CONGÊNERES.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3	90

35- SERVIÇOS de REPORTAGEM, ASSESSORIA de IMPRENSA, JORNALISMO e RELAÇÕES PÚBLICAS.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3	90

36- SERVIÇOS de METEOROLOGIA.

Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
36.01	Serviços de meteorologia.	3	90
37- SERVIÇOS de ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS e MANEQUINS.			
Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3	90
38- SERVIÇOS de MUSEOLOGIA.			
Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
38.01	Serviços de museologia.	3	70
39- SERVIÇOS de OURIVESARIA e LAPIDAÇÃO.			
Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3	70
40- SERVIÇOS RELATIVOS a OBRAS de ARTE SOB ENCOMENDA.			
Código de Serviço	Descrição	ALÍQUOTAS	
		%	UFMIs
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3	70

Art. 2º) Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.656, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Cria obrigações acessórias para os serviços de administração de cartões de crédito e débito, "leasing" e planos de saúde e demais serviços previstos na lista constante do artigo 71 do Código Tributário do Município e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 71 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Da Declaração das Empresas Administradoras de Cartões de Créditos e Débitos, de Fundos, de Consórcios, de Carteira de Clientes e de Cheques Pós-Datados.

Art. 1º) As empresas descritas nesta Seção ficam obrigadas a enviar, até o dia 15 de cada mês, informações individualizadas de recebimentos de comissões e demais valores dos seus tomadores de serviços estabelecidos no Município de Itapira, relativas ao mês anterior.

Art. 2º) As informações referidas no art. 1º deverão ser:

I - fornecidas por número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - apresentadas em arquivo eletrônico, um para cada período de referência.

Seção II

Da Declaração dos Tomadores de Serviços das Administradoras de Cartões de Crédito e Débito

Art. 3º) Os tomadores de serviços das empresas descritas nesta Seção, inscritos no CNPJ, com estabelecimento neste Município, ficam obrigados a:

I - enviar ao Fisco Municipal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, informações relativas aos pagamentos que realizaram a elas no mês anterior:

II - registrar todos os terminais eletrônicos e máquinas utilizados nas operações.

Art. 4º) As informações referidas no artigo anterior deverão:

I - ser fornecidas por número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - ser apresentadas em arquivo eletrônico, um para cada período de referência;

III - contemplar os valores totais pagos às administradoras, incluindo a comissão, em reais (R$) e porcentagem (%), incidente sobre as vendas e prestações de serviços realizadas pelo tomador, o valor da cessão dos terminais eletrônicos e demais desembolsos efetuados em favor daquelas.

Seção III

Da Declaração dos Tomadores de Serviços das Administradoras de Fundos, de Consórcio, de Carteira de Clientes e de Cheques Pós-Datados.

Art. 5º) Os tomadores de serviços das empresas descritas nesta Seção, inscritos no CNPJ, com estabelecimento neste Município, ficam obrigados a enviar ao Fisco Municipal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, informações relativas aos pagamentos que realizaram a elas no mês anterior em relação aos contratos firmados.

Art.6º) As informações referidas no artigo anterior deverão ser:

I - fornecidas por número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - apresentadas em arquivo eletrônico, um para cada período de referência.

Seção IV

Das Multas

Art. 7º) O não envio da declaração prevista no art. 1º acarretará a multa de 1.500 UFMI – Unidade Fiscal do Município de Itapira, mesma penalidade a ser aplicada nos casos de envio de informações incompletas.

Art. 8º) O não cumprimento da exigência prevista no art. 3º acarretará a multa de 750 UFMI – Unidade Fiscal do Município de Itapira, mesma penalidade a ser aplicada nos casos de envio de informações incompletas.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A ATIVIDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING).

Seção I

Da Declaração das Empresas de Arrendamento Mercantil

Art. 9º) As empresas previstas nesta Seção encaminharão ao Fisco Municipal, até o dia 15 de cada mês, informações individualizadas dos valores recebidos de seus tomadores de serviços domiciliados neste Município, relativas ao mês anterior, decorrentes de contratos de leasing financeiro firmado.

Art. 10) As informações referidas no artigo anterior deverão ser:

I - fornecidas por número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - apresentadas em arquivo eletrônico, um para cada período de referência.

Seção II

Da Declaração dos Tomadores de Serviços das Arrendadoras Mercantis

Art. 11) Os tomadores de serviço das arrendadoras mercantis, inscritos no CNPJ, com estabelecimento neste Município, ficam obrigados a enviar ao Fisco Municipal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, informações relativas aos pagamentos que realizaram no mês anterior em relação aos contratos de leasing financeiro firmados.

Art. 12) As informações referidas no artigo anterior deverão ser:

I - fornecidas por número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - Apresentadas em arquivo eletrônico, um para cada período de referência.

Seção III

Da Declaração dos Intermediários e Fornecedores de Bens nos Contratos de Leasing

Art. 13) As pessoas inscritas no CNPJ, não arrendadoras, mas que pratiquem atos de captação, agenciamento, contratação ou encaminhamento de operações de leasing, inclusive os estabelecimentos que comercializem veículos novos e usados, ficam obrigados a informar ao Fisco Municipal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, os valores recebidos das Arrendadoras Mercantis em face dos respectivos serviços prestados e vendas realizadas a elas, relativos ao mês anterior.

Art. 14) As informações referidas no artigo anterior deverão ser:

I - fornecidas por número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - apresentadas em arquivo eletrônico, um para cada período de referência.

Seção IV

Das Multas

Art. 15) O não envio da declaração prevista no art. 9º acarretará a multa de 1.500 UFMI – Unidade Fiscal do Município de Itapira, mesma penalidade a ser aplicada

nos casos de envio de informações incompletas.

Art. 16) Aplicar-se-á a multa de 750 UFMI – Unidade Fiscal do Município de Itapira, em razão do não envio ou mesmo do envio incompleto das declarações previstas nos arts. 11 e 13.

CAPITULO III

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A ATIVIDADE DE PLANO DE SAÚDE

Seção I

Da Declaração das Empresas de Planos de Saúde

Art. 17) As empresas e as cooperativas de planos de saúde enviarão, até o dia 15 de cada mês, informações individualizadas de recebimentos de valores dos seus tomadores de serviços estabelecidos no Município de Itapira, relativas ao mês anterior.

Art.18) As informações referidas no artigo anterior deverão ser:

I - fornecidas por números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e no Cadastro de pessoas Físicas - CPF;

II - apresentadas em arquivo eletrônico, um para cada período de referência.

Art. 19) No mesmo prazo previsto no art. 17 e observando os dados exigidos pelo art. 18, serão informados os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador domiciliado no Município de Itapira.

Seção II

Da Declaração dos Cooperados e demais Prestadores de Serviços Médico - Hospitalares e Laboratoriais

Art. 20) Os cooperados de cooperativas de saúde e também os inscritos no CNPJ, que prestam serviços médico - hospitalares e laboratoriais para aquelas e para empresas do ramo de planos de saúde, ficam obrigados a enviar ao Fisco Municipal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, informações relativas aos recebimentos percebidos no mês anterior ao das respectivas prestações de serviços.

Art. 21) As informações referidas no artigo anterior deverão ser:

I - fornecidas por número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - apresentadas em arquivo eletrônico, um para casa período de referência.

Seção III

Das Multas

Art. 22) O não envio da declaração prevista no art. 17 acarretará a multa de 1.500 UFMI – Unidade Fiscal do Município de Itapira, mesma penalidade a ser aplicada nos casos de envio de informações incompletas.

Art.23) Aplicar-se-á a multa de 1.500 UFMI – Unidade Fiscal do Município de Itapira, em razão do não envio ou mesmo do envio incompleto da declaração prevista no art. 20.

Art. 24) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

LEI Nº 5.658, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018 / 2021 e dá outras providências."

ART. 1.º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Itapira, para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar

com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

ART. 2.º - Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2018/2021, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I Evolução da Receita;

Anexo II Recursos Disponíveis;

Anexo III Relação de Programas;

Anexo IV Programas, Metas e Ações

Anexo V Síntese das Ações por Função e Subfunção.

PARÁGRAFO ÙNICO – Em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.620/2017 que “estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2018 e dá outras providências”, as metas e prioridades para o exercício de 2018, bem como os programas e ações governamentais, são aqueles estabelecidos nos seguintes anexos:

Anexo II Prioridades e Indicadores por Programas;

Anexo II-A Programas, Metas e Ações.

ART. 3.º - Os programas governamentais contidos nos anexos III e IV de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2018/2021.

ART. 4.º - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar mediante Decreto indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

§ 2º - As movimentações de valores e alteração de indicadores entre as ações de um mesmo programa poderão ocorrer por Decreto.

ART. 5.º - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

ART. 6.º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual e diretrizes orçamentárias.

ART. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

LEI Nº 5.659, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.018”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itapira para o exercício financeiro de 2.018, nos termos do art. 165, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive

fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 318.875.000,00 (Trezentos e dezoito milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais).

I - O orçamento Fiscal está fixado em R$ 214.950.000,00 (duzentos e quatorze milhões e novecentos e cinquenta mil reais);

II - O orçamento da Seguridade Social em R$ 103.925.000,00 (cento e três milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais);

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES

1100-Receita Tributária.....R$ 50.833.000,00

1200-Receita de Contribuições.....R$ 14.384.990,00

1300-Receita Patrimonial.. .....R$ 4.425.010,00

1600-Receita de Serviços .....R$ 21.816.000,00

1700-Transferências Correntes .....R$ 174.960.000,00

1900-Outras Receitas Correntes .....R$3.231.000,00

TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA .....R$ 269.650.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2100-Operações de Crédito.....R$ 36.900.000,00

2200-Alienações de Bens.....R$ 20.000,00

2400-Transferências de Capital.....R$ 16.705.000,00

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL .....R$ 53.625.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES

7200-Receita de Contribuições.....R$ 15.922.550,00

7900-Outras Receitas Intra-Orçamentárias Correntes R$ 2.693.450,00

TOTAL DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA..... R$ 18.616.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA R$ 341.891.000,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB..... R$ 23.016.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ..... R$ 318.875.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo.....R$ 4.380.000,00

02 – Poder Executivo ..... R$ 257.620.000,00

04 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R$ 24.175.000,00

05 – Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões R$ 32.700.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO .....R$ 318.875.000,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa ..... R$ 4.380.000,00

02 – Judiciária..... R$ 1.510.000,00

04 – Administração ..... R$ 23.337.000,00

06 – Segurança Pública.....R$ 8.150.000,00

08 – Assistência Social.....R$ 8.235.000,00

09 – Previdência Social ..... R$ 32.200.000,00

10 – Saúde..... R$ 62.990.000,00

12 – Educação ..... R$ 60.080.000,00

13 – Cultura ..... R$ 1.660.000,00

15 – Urbanismo ..... R$ 58.775.000,00

16 – Habitação..... R$ 1.760.000,00

17 – Saneamento..... R$ 23.475.000,00

18 – Gestão Ambiental..... R$ 1.686.000,00

20 – Agricultura ..... R$ 4.679.000,00

22 – Indústria..... R$ 1.830.000,00

23 – Comércio e Serviços..... R$ 660.000,00

26 – Transporte.....R$ 2.725.000,00

27 – Desporto e Lazer..... R$ 7.010.000,00

28 – Encargos Especiais.....R$ 12.483.000,00

99 – Reserva de Contingência.....R$ 1.250.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 318.875.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES

1 – Pessoal e Encargos Sociais .....R$ 153.202.000,00

2 – Juros e Encargos da Dívida ..... R$1.100.000,00

3 – Outras Despesas Correntes .....R$ 92.911.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES ..... R$ 247.213.000,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL

4 – Investimentos .....R$ 59.212.000,00

6 – Amortização da Dívida .....R$ 11.200.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL .....R$70.412.000,00

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9 – Reserva de Contingência 1.250.000,00

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 1.250.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO .....R$ 318.875.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.018, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada por esta Lei, conforme artigo 21 da Lei nº 5.620 de 12 de julho de 2017, considerando os seguintes recursos:

a) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

c) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001;

III - A abrir no curso da execução do orçamento de 2.018, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

IV – A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.018.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

DECRETO Nº 166 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar mediante a prescrição e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, mediante prescrição do crédito, conforme Art. 206, § 5º, Inciso I, do novo Código Civil, referentes aos exercícios findos de 2010, 2011 e 2012, no valor montante de R$ 325.295,92 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme relação, em anexo.

Art. 2º) Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de novembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 166/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2010, 2011 e 2012

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
02/01/2010	257	159,00	02/01/2012	1193	37,00
02/01/2010	9341	500,00	02/01/2012	1545	198,00
02/01/2010	13091	1.386,00	02/01/2012	2147	6.660,00
02/01/2010	16096	360,00	02/01/2012	2291	975,77
02/01/2010	16983	116,01	02/01/2012	2455	86,15
02/01/2011	788	198,90	02/01/2012	2979	38,98
02/01/2011	1015	105,00	02/01/2012	3386	16,32
02/01/2011	2901	888,47	02/01/2012	3530	21,09
02/01/2011	4103	408,00	02/01/2012	3534	37,10
02/01/2011	4143	60,60	02/01/2012	4048	42,25
02/01/2011	4442	50,00	02/01/2012	4456	167,05
02/01/2011	5177	60,02	02/01/2012	4685	48,00
02/01/2011	6419	148,96	02/01/2012	5134	940,00
02/01/2011	6739	246,43	02/01/2012	5322	348,04
02/01/2011	8372	179,71	02/01/2012	5402	519,18
02/01/2011	8627	64,25	02/01/2012	5421	183,23
02/01/2011	10691	276,00	02/01/2012	5674	45,76
02/01/2011	11277	112,00	02/01/2012	5743	141,45
02/01/2011	11767	298,73	02/01/2012	5945	38,00
02/01/2011	12609	209,50	02/01/2012	6224	606,00
02/01/2011	13077	260,00	02/01/2012	6269	97,72
02/01/2011	13084	220,00	02/01/2012	6295	228,00
02/01/2011	13167	173,00	02/01/2012	6302	783,30
02/01/2011	13400	92,50	02/01/2012	6380	86,20
02/01/2011	13993	450,00	02/01/2012	6747	26,15
02/01/2011	14158	126,20	02/01/2012	7128	21,29
02/01/2011	14419	111,08	02/01/2012	7252	571,56
02/01/2011	14791	245,67	02/01/2012	7294	25,00
02/01/2011	15666	480,68	02/01/2012	7349	4.000,00
02/01/2011	15678	1.041,00	02/01/2012	7432	10,43
02/01/2011	16390	235,00	02/01/2012	7516	10,67
02/01/2011	16906	287,30	02/01/2012	7633	13,60
02/01/2011	17153	296,10	02/01/2012	7892	3.538,87
02/01/2011	17161	0,01	02/01/2012	8152	51,21
02/01/2011	17284	741,97	02/01/2012	8178	334,43
02/01/2011	17672	106,90	02/01/2012	8684	1.156,30
02/01/2011	17820	813,71	02/01/2012	8701	1.245,67
02/01/2011	18203	9.880,00	02/01/2012	9000	19,90
02/11/2011	18205	30.966,66	02/01/2012	9043	45,52
02/01/2011	18236	2.379,52	02/01/2012	9055	513,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 166/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2010, 2011 e 2012

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
02/01/2012	927	75,17	02/01/2012	9282	452,70
02/01/2012	9625	987,99	02/01/2012	13255	27,00
02/01/2012	10020	8,00	02/01/2012	13635	49,50
02/01/2012	10112	26,52	02/01/2012	13669	60,00
02/01/2012	10360	74,00	02/01/2012	13723	890,00
02/01/2012	10364	98,16	02/01/2012	14068	858,50
02/01/2012	10422	89,65	02/01/2012	14099	145,20
02/01/2012	10435	45,00	02/01/2012	14100	58,14
02/01/2012	10457	76,88	02/01/2012	14354	62,87
02/01/2012	10464	31,67	02/01/2012	14460	28,40
02/01/2012	10667	455,96	02/01/2012	14461	788,40
02/01/2012	10706	5,00	02/01/2012	14501	943,80
02/01/2012	10810	2.123,30	02/01/2012	14507	84,00
02/01/2012	10869	30,00	02/01/2012	14616	165,00
02/01/2012	10888	43,35	02/01/2012	14649	50,00
02/01/2012	11122	157,93	02/01/2012	15053	88,90
02/01/2012	11322	29,87	02/01/2012	15082	672,00
02/01/2012	11381	11,20	02/01/2012	15087	900,00
02/01/2012	11522	23,80	02/01/2012	15089	455,70
02/01/2012	11532	73,77	02/01/2012	15095	503,70
02/01/2012	11547	268,15	02/01/2012	15130	200,00
02/01/2012	11778	6,00	02/01/2012	15227	26,00
02/01/2012	11981	45,00	02/01/2012	15249	900,00
02/01/2012	12155	430,50	02/01/2012	15251	298,28
02/01/2012	12442	38,22	02/01/2012	15288	810,20
02/01/2012	12556	410,43	02/01/2012	15289	927,90
02/01/2012	12583	105,00	02/01/2012	15308	60,92
02/01/2012	12794	12,60	02/01/2012	15333	211.000,00
02/01/2012	12795	26,40	02/01/2012	15368	100,00
02/01/2012	12802	39,25	02/01/2012	15546	394,80
02/01/2012	12805	45,04	02/01/2012	15562	1.009,46
02/01/2012	12806	105,20	02/01/2012	15600	236,16
02/01/2012	12868	4.975,15	02/01/2012	15601	5,19
02/01/2012	12869	1.168,68	02/01/2012	15602	477,50
02/01/2012	12915	860,70	02/01/2012	15604	222,00
02/01/2012	12949	575,96	02/01/2012	15679	67,42
02/01/2012	12966	2.303,64	02/01/2012	15789	3.875,58
02/01/2012	12967	976,50	02/01/2012	15807	100,00
02/01/2012	13136	95,28	02/01/2012	15847	844,50
02/01/2012	13207	167,50	02/01/2012	15853	670,63

DECRETO Nº 167, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, referentes aos exercícios findos de 2013, 2014, 2015 e 2016, no valor montante de R$ 3.565.022,29 (três milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), conforme relação, em anexo.

Art. 2º) Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de novembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
02/01/2013	181	108,75	11/02/2015	1577	380,00
07/01/2013	237	2.596,05	12/02/2015	1592	385,00
07/01/2013	337	129,90	20/02/2015	1789	853,70
07/01/2013	340	804,00	23/02/2015	1849	179,90
07/01/2013	358	623,26	23/02/2015	1852	3.402,00
07/01/2013	396	474.000,00	24/02/2015	1866	680,00
09/01/2013	532	160,00	24/02/2015	1869	380,61
09/01/2013	555	1.734,93	25/02/2015	1908	42,09
09/01/2013	562	900,00	25/02/2015	1911	118,00
09/01/2013	565	309,85	25/02/2015	1912	481,95
14/01/2013	651	681,10	25/02/2015	1913	977,60
15/01/2013	665	768,00	25/02/2015	1914	1.456,00
15/01/2013	666	254,50	25/02/2015	1942	912,40
18/01/2013	805	1.477,35	25/02/2015	1952	500,00
18/01/2013	846	50,51	25/02/2015	1985	2.691,50
22/01/2013	902	162,30	26/02/2015	1998	22,50
28/01/2013	967	182,81	27/02/2015	2049	830,00
31/01/2013	1041	1.123,80	27/02/2015	2079	4.016,25
01/02/2013	1228	105,00	27/02/2015	2094	250,00
01/02/2013	1308	156,18	27/02/2015	2098	250,00
06/02/2013	1436	159,00	27/02/2015	2106	2.885,60
13/02/2013	1528	144,00	27/02/2015	2118	382,80
13/02/2013	1529	197,50	27/02/2015	2125	70,21
13/02/2013	1531	40,80	27/02/2015	2126	205,34
14/02/2013	1563	447,20	27/02/2015	2128	298,00
15/02/2013	1597	1.195,20	27/02/2015	2131	195,00
18/02/2013	1669	1.009,46	27/02/2015	2141	14,82
18/02/2013	1671	420,00	27/02/2015	2151	20,51
20/02/2013	1726	1.105,10	27/02/2015	2157	74,09
20/02/2013	1727	3.522,00	27/02/2015	2174	88,50
20/02/2013	1753	258,99	27/02/2015	2184	764,69
22/02/2013	1781	1.398,00	27/02/2015	2185	275,47
22/02/2013	1784	2.330,00	27/02/2015	2437	105,96
22/02/2013	1790	932,00	27/02/2015	2449	649,12
25/02/2013	1827	86,29	27/02/2015	2454	1.430,10
25/02/2013	1829	57,60	27/02/2015	2461	79,63
27/02/2013	1888	664,00	27/02/2015	2472	3.600,00
27/02/2013	1925	67,64	27/02/2015	2477	1.763,06
28/02/2013	1932	420,20	27/02/2015	2487	3.452,18
28/02/2013	1934	457,49	27/02/2015	2541	107,81
28/02/2013	1940	71,48	27/02/2015	2555	1.200,00
28/02/2013	1967	147,20	27/02/2015	2556	1.200,00
28/02/2013	1968	330,00	27/02/2015	2558	83,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
28/02/2013	1974	3.375,46	27/02/2015	2563	1.970,00
28/02/2013	1975	2.055,80	27/02/2015	2566	155,20
01/03/2013	1985	792,78	27/02/2015	2572	49,50
01/03/2013	1986	83,99	27/02/2015	2605	187,80
01/03/2013	1987	156,02	02/03/2015	2655	49,50
01/03/2013	2057	190,00	02/03/2015	2656	9,00
06/03/2013	2181	863,00	02/03/2015	2657	4,00
06/03/2013	2187	62,00	02/03/2015	2671	2.180,20
06/03/2013	2189	176,00	02/03/2015	2680	582,53
06/03/2013	2190	310,00	03/03/2015	2739	6,00
06/03/2013	2197	44,15	09/03/2015	2866	9,00
06/03/2013	2198	528,00	09/03/2015	2867	9,00
06/03/2013	2199	50,80	09/03/2015	2906	112.225,24
06/03/2013	2209	76,70	18/03/2015	3031	9,20
07/03/2013	2223	24,00	18/03/2015	3032	460,70
07/03/2013	2229	114,00	18/03/2015	3036	10,60
13/03/2013	2388	339,52	18/03/2015	3061	501,85
13/03/2013	2390	148,40	23/03/2015	3266	35,53
13/03/2013	2391	2.789,30	23/03/2015	3268	450,00
15/03/2013	2449	382,00	25/03/2015	3330	2,40
25/03/2013	2723	3.228,00	25/03/2015	3356	2.324,35
25/03/2013	2726	5.973,88	27/03/2015	3426	0,10
25/03/2013	2734	1.545,00	30/03/2015	3434	1.695,00
28/03/2013	2770	1.408,51	30/03/2015	3437	150,13
28/03/2013	2777	778,74	30/03/2015	3450	1,20
28/03/2013	2818	1.029,73	30/03/2015	3452	17,10
08/04/2013	3083	136,08	30/03/2015	3453	7,00
08/04/2013	3102	142,00	30/03/2015	3461	159,10
09/04/2013	3135	46,00	30/03/2015	3492	474,84
11/04/2013	3178	1.210,52	30/03/2015	3498	44,65
12/04/2013	3236	195,48	30/03/2015	3505	38,37
16/04/2013	3302	120,00	30/03/2015	3511	3.085,00
17/04/2013	3350	1.398,00	30/03/2015	3513	450,00
24/04/2013	3557	116,55	31/03/2015	3727	776,90
29/04/2013	3657	500,00	01/04/2015	3777	19,60
29/04/2013	3711	175,00	02/04/2015	3778	6,00
29/04/2013	3714	7,31	02/04/2015	3795	0,90
29/04/2013	3729	632,00	06/04/2015	3870	900,00
02/05/2013	3862	1.000,00	07/04/2015	3890	169,75
02/05/2013	3901	197,00	07/04/2015	3913	1.490,40
02/05/2013	3904	1.920,00	07/04/2015	3932	900,00
02/05/2013	3914	666,00	09/04/2015	4007	94,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
06/05/2013	4044	464,00	10/04/2015	4037	1,20
09/05/2013	4108	70,00	10/04/2015	4039	0,15
14/05/2013	4266	561,12	10/04/2015	4043	1.475,00
14/05/2013	4267	53,60	13/04/2015	4056	2.238,05
15/05/2013	4293	2.100,00	13/04/2015	4063	3.675,00
16/05/2013	4334	2.308,33	13/04/2015	4072	43.816,70
16/05/2013	4352	737,49	16/04/2015	4170	2.738,03
16/05/2013	4358	1.000,00	16/04/2015	4177	1.742,00
20/05/2013	4412	114,00	16/04/2015	4199	114,00
20/05/2013	4413	76,00	17/04/2015	4225	10,29
20/05/2013	4430	7.302,06	17/04/2015	4227	85,10
21/05/2013	4486	44,20	17/04/2015	4230	59,95
23/05/2013	4536	756,00	17/04/2015	4236	29,00
23/05/2013	4546	664,44	17/04/2015	4238	20,00
24/05/2013	4615	1.767,00	22/04/2015	4302	220,15
28/05/2013	4678	344,76	23/04/2015	4310	4.675,00
29/05/2013	4709	981,90	24/04/2015	4365	99,65
29/05/2013	4712	525,00	30/04/2015	4644	159,38
29/05/2013	4721	148,40	30/04/2015	4676	7,00
29/05/2013	4723	28,68	04/05/2015	4690	14.787,11
29/05/2013	4732	432,58	04/05/2015	4708	14,30
31/05/2013	4737	75,00	05/05/2015	4724	61,40
03/06/2013	4768	2.020,20	04/05/2015	4730	0,02
03/06/2013	4771	1.202,00	04/05/2015	4734	1.239,53
03/06/2013	4773	434,00	06/05/2015	4812	1.580,00
03/06/2013	4775	1.425,00	06/05/2015	4813	7,00
04/06/2013	4816	1.545,26	07/05/2015	4871	0,08
07/06/2013	4891	249,48	08/05/2015	4876	1.099,25
07/06/2013	4893	11,22	08/05/2015	4877	4.507,81
07/06/2013	4897	215,04	14/05/2015	4983	453,65
07/06/2013	4898	46,00	14/05/2015	4991	261,16
10/06/2013	4929	52,20	14/05/2015	4993	3.824,63
10/06/2013	4966	1.421,20	14/05/2015	5027	61.002,08
10/06/2013	4968	1.865,42	18/05/2015	5190	44,10
10/06/2013	4974	236,21	19/05/2015	5197	15,21
11/06/2013	4988	115,50	19/05/2015	5214	611,40
17/06/2013	5206	320,00	20/05/2015	5226	4,19
17/06/2013	5207	80,00	20/05/2015	5241	177,50
18/06/2013	5234	30,36	20/05/2015	5247	48,09
18/06/2013	5239	1.450,61	20/05/2015	5248	489,95
19/06/2013	5279	115,50	20/05/2015	5258	2,10
19/06/2013	5280	115,50	21/05/2015	5277	882,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
21/06/2013	5385	550,00	22/05/2015	5294	7.540,00
24/06/2013	5462	5.200,00	22/05/2015	5311	70,00
25/06/2013	5508	3.465,62	22/05/2015	5312	40,00
26/06/2013	5533	438,00	22/05/2015	5316	42,30
27/06/2013	5556	557,37	22/05/2015	5317	675,00
27/06/2013	5561	1.806,84	25/05/2015	5325	1.886,25
27/06/2013	5569	2.680,00	25/05/2015	5336	5,25
27/06/2013	5575	1.538,82	25/05/2015	5362	41,00
28/06/2013	5617	1.123,80	25/05/2015	5372	56,56
28/06/2013	5626	12.652,50	29/05/2015	5570	81,22
28/06/2013	5627	226,58	29/05/2015	5704	25,00
01/07/2013	5645	49,71	02/06/2015	5786	495,00
01/07/2013	5646	482,80	02/06/2015	5808	14,66
01/07/2013	5653	53,00	08/06/2015	5940	9,60
03/07/2013	5763	30,00	08/06/2015	5941	3.800,02
03/07/2013	5764	160,00	08/06/2015	5943	6,40
03/07/2013	5765	130,00	09/06/2015	5944	940,50
03/07/2013	5766	268,00	10/06/2015	5957	59,00
10/07/2013	5834	1.150,16	10/06/2015	5959	345,57
15/07/2013	5947	515,06	10/06/2015	5960	252,59
15/07/2013	5948	58,00	10/06/2015	5970	200,00
15/07/2013	5951	278,60	10/06/2015	5971	4.841,00
16/07/2013	6010	818,51	12/06/2015	6035	383,00
17/07/2013	6052	7.850,00	12/06/2015	6038	12,74
17/07/2013	6054	615,60	12/06/2015	6050	6,84
17/07/2013	6055	73,68	12/06/2015	6052	1.150,00
18/07/2013	6088	215,00	12/06/2015	6056	70,00
18/07/2013	6089	202,92	12/06/2015	6060	6,58
18/07/2013	6094	9.279,00	12/06/2015	6061	2,23
19/07/2013	6141	250,00	12/06/2015	6064	6,00
19/07/2013	6153	2.856,60	12/06/2015	6077	1.230,00
19/07/2013	6164	688,00	12/06/2015	6107	50,00
19/07/2013	6172	218,50	12/06/2015	6110	270,35
22/07/2013	6183	1.823,70	12/06/2015	6113	196,82
22/07/2013	6195	268,25	12/06/2015	6115	0,30
22/07/2013	6264	86,29	12/06/2015	6125	12.227,84
22/07/2013	6265	1.150,16	15/06/2015	6129	40.347,98
24/07/2013	6303	2.945,20	16/06/2015	6135	75,00
24/07/2013	6310	1.000,00	16/06/2015	6138	1.230,00
24/07/2013	6328	127,00	16/06/2015	6139	450,00
24/07/2013	6363	599,09	16/06/2015	6160	20,00
25/07/2013	6402	46,76	17/06/2015	6161	897,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
26/07/2013	6432	155,60	17/06/2015	6167	1.000,00
26/07/2013	6439	1.050,00	17/06/2015	6180	5,58
26/07/2013	6441	2.700,00	18/06/2015	6213	21,00
26/07/2013	6453	6.313,75	18/06/2015	6216	75,06
29/07/2013	6464	1.967,20	23/06/2015	6290	9.990,00
29/07/2013	6482	1.152,28	25/06/2015	6361	8,28
29/07/2013	6483	3.375,46	26/06/2015	6416	12.818,63
30/07/2013	6501	1.238,00	30/06/2015	6681	5.131,20
30/07/2013	6552	258,12	02/07/2015	6731	0,85
30/07/2013	6553	3.979,02	03/07/2015	6740	86,80
31/07/2013	6587	430,00	03/07/2015	6742	63,12
31/07/2013	6588	144,00	03/07/2015	6763	1.024,00
31/07/2013	6589	243,00	08/07/2015	6894	100,00
31/07/2013	6592	93,84	10/07/2015	6922	8,12
31/07/2013	6599	768,00	10/07/2015	6930	18,48
31/07/2013	6605	472,00	10/07/2015	6936	700,00
31/07/2013	6617	252,05	10/07/2015	6937	169,04
01/08/2013	6621	740,00	10/07/2015	6944	284,10
05/08/2013	6770	415,50	10/07/2015	6949	10,60
05/08/2013	6775	49,50	10/07/2015	6950	3.138,00
05/08/2013	6836	500,00	10/07/2015	6951	179,50
06/08/2013	6859	216,00	10/07/2015	6964	4.686,44
06/08/2013	6860	339,99	10/07/2015	6978	15,59
07/08/2013	6919	6.540,00	13/07/2015	6990	65,10
07/08/2013	6923	767,88	13/07/2015	6997	169,52
07/08/2013	6924	814,00	13/07/2015	7003	582,80
07/08/2013	6926	118,50	13/07/2015	7028	75,00
07/08/2013	6928	1.582,84	21/07/2015	7134	395,50
07/08/2013	6930	40,00	21/07/2015	7141	360,00
07/08/2013	6961	281,85	21/07/2015	7142	51,40
08/08/2013	6992	38,70	24/07/2015	7181	3,00
09/08/2013	7024	1.179,86	24/07/2015	7184	1.085,00
09/08/2013	7033	643,08	24/07/2015	7194	231,51
12/08/2013	7073	2.683,00	24/07/2015	7221	2.229,90
12/08/2013	7083	197,10	24/07/2015	7226	2,93
13/08/2013	7157	1.800,00	24/07/2015	7228	169,20
20/08/2013	7287	251,00	27/07/2015	7234	5.040,00
20/08/2013	7289	3.425,00	27/07/2015	7245	0,73
26/08/2013	7458	1.183,85	27/07/2015	7264	10,11
26/08/2013	7460	902,00	27/07/2015	7285	1.344,69
26/08/2013	7471	718,80	27/07/2015	7288	172,62
26/08/2013	7478	460,80	27/07/2015	7305	98,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
27/08/2013	7551	1.152,00	28/07/2015	7350	650,00
30/08/2013	7668	87,00	28/07/2015	7374	90,10
30/08/2013	7669	211,00	30/07/2015	7446	863,40
30/08/2013	7673	7.500,00	30/07/2015	7447	284,00
30/08/2013	7710	207,00	31/07/2015	7448	6.350,50
30/08/2013	7712	899,19	03/08/2015	7774	94,22
30/08/2013	7714	170,25	03/08/2015	7780	103,50
30/08/2013	7720	383,26	03/08/2015	7784	179,41
02/09/2013	7735	414,70	03/08/2015	7785	1.416,65
02/09/2013	7747	4.598,84	03/08/2015	7787	120,92
02/09/2013	7812	500,00	05/08/2015	7831	1.476,28
02/09/2013	7856	2.955,00	12/08/2015	7968	220,00
04/09/2013	7926	240,00	13/08/2015	7979	39,00
10/09/2013	8038	72,44	14/08/2015	8026	622,00
10/09/2013	8039	477,70	14/08/2015	8038	545,05
11/09/2013	8068	957,42	18/08/2015	8086	651,00
11/09/2013	8125	100,00	18/08/2015	8091	8.976,00
13/09/2013	8206	235,56	18/08/2015	8094	63,12
16/09/2013	8232	2.915,00	18/08/2015	8118	480,00
16/09/2013	8235	1.334,00	19/08/2015	8225	363,46
17/09/2013	8290	3.417,65	19/08/2015	8229	19,94
17/09/2013	8292	819,60	20/08/2015	8251	648,00
17/09/2013	8306	2.125,00	20/08/2015	8270	367,00
17/09/2013	8309	3.088,40	24/08/2015	8333	90,00
17/09/2013	8319	2.246,17	24/08/2015	8340	10.245,00
18/09/2013	8337	3.461,69	24/08/2015	8342	299,38
18/09/2013	8348	1.566,00	24/08/2015	8369	25,50
19/09/2013	8371	864,00	24/08/2015	8370	13,28
20/09/2013	8407	189,60	24/08/2015	8396	200,00
20/09/2013	8414	280,00	25/08/2015	8406	251,80
20/09/2013	8415	207,30	25/08/2015	8407	1.380,00
20/09/2013	8416	78,40	25/08/2015	8408	648,00
20/09/2013	8417	74,76	25/08/2015	8412	118,50
20/09/2013	8421	3.469,00	25/08/2015	8415	5,07
20/09/2013	8429	1.909,20	25/08/2015	8441	1.600,00
20/09/2013	8431	348,06	26/08/2015	8485	710,23
20/09/2013	8433	500,00	26/08/2015	8490	651,00
20/09/2013	8435	500,00	26/08/2015	8495	8.806,92
23/09/2013	8446	3.703,97	27/08/2015	8552	2,00
25/09/2013	8522	300,00	27/08/2015	8553	3,60
25/09/2013	8536	11.723,78	27/08/2015	8569	18,00
25/09/2013	8538	117,80	27/08/2015	8589	7,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
25/09/2013	8563	1.753,50	27/08/2015	8596	11,80
26/09/2013	8603	398,35	28/08/2015	8634	360,00
30/09/2013	8664	373,00	03/09/2015	8936	77,00
01/10/2013	8710	46,20	03/09/2015	8937	45,00
02/10/2013	8766	2.121,74	03/09/2015	8938	2.227,00
03/10/2013	8806	3.366,00	03/09/2015	8939	694,20
04/10/2013	8828	1.762,67	04/09/2015	8976	673,51
07/10/2013	8843	1.031,00	09/09/2015	9022	2,00
07/10/2013	8876	7.038,18	11/09/2015	9079	28,70
07/10/2013	8919	127,69	11/09/2015	9080	174,00
08/10/2013	8934	469,56	14/09/2015	9121	0,22
08/10/2013	8935	225,93	15/09/2015	9135	300,00
08/10/2013	8946	40,00	17/09/2015	9238	147,41
09/10/2013	8951	1.420,61	18/09/2015	9267	2.723,50
09/10/2013	8978	400,00	18/09/2015	9268	38,42
09/10/2013	8983	9.830,64	18/09/2015	9270	37,00
09/10/2013	8986	291,42	21/09/2015	9272	2,74
11/10/2013	9042	3.370,50	21/09/2015	9273	971,49
11/10/2013	9049	510,00	21/09/2015	9274	1.459,08
11/10/2013	9053	153,00	21/09/2015	9281	5.249,10
11/10/2013	9059	44,85	21/09/2015	9291	1.850,00
14/10/2013	9075	142,20	21/09/2015	9297	920,00
15/10/2013	9155	1.100,44	21/09/2015	9298	331,05
15/10/2013	9161	2.156,12	21/09/2015	10555	100,00
15/10/2013	9173	4.951,70	21/09/2015	10556	300,00
15/10/2013	9180	2.496,00	21/09/2015	10557	3,00
15/10/2013	9192	810,72	28/09/2015	11857	3,00
15/10/2013	9202	459,00	28/09/2015	11858	42,08
15/10/2013	9203	1.384,34	02/10/2015	12196	50.509,37
15/10/2013	9253	1.129,50	05/10/2015	12205	14,00
17/10/2013	9274	883,40	05/10/2015	12206	14,00
17/10/2013	9290	1.050,00	05/10/2015	12207	28,00
17/10/2013	9305	476,06	08/10/2015	12307	10,50
17/10/2013	9306	75,00	09/10/2015	12354	8,31
17/10/2013	9315	76,50	09/10/2015	12364	5,00
17/10/2013	9316	3.371,28	09/10/2015	12384	195,50
18/10/2013	9334	1.100,00	20/10/2015	12532	44,00
18/10/2013	9344	42,86	20/10/2015	12533	100,50
18/10/2013	9354	6.500,00	28/10/2015	12652	1.081,90
21/10/2013	9381	100,00	30/10/2015	12699	500,00
21/10/2013	9383	567,80	30/10/2015	12760	6.750,00
22/10/2013	9392	90,00	30/10/2015	12912	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
22/10/2013	9394	1.560,00	30/10/2015	12953	100,00
22/10/2013	9400	150,00	30/10/2015	12972	200,00
23/10/2013	9432	940,00	30/10/2015	12976	66.800,00
29/10/2013	9504	3.000,00	06/11/2015	13119	238,00
29/10/2013	9517	756,00	06/11/2015	13130	178,60
30/10/2013	9537	1.727,55	06/11/2015	13135	692,84
30/10/2013	9538	1.275,00	06/11/2015	13157	47,00
31/10/2013	9545	329,80	09/11/2015	13171	6,99
31/10/2013	9551	334,41	09/11/2015	13173	17,00
31/10/2013	9552	84,00	09/11/2015	13174	11,83
31/10/2013	9566	265,76	10/11/2015	13190	1,76
31/10/2013	9567	531,52	10/11/2015	13202	200,00
31/10/2013	9571	1.047,70	10/11/2015	13224	36,90
31/10/2013	9587	584,90	10/11/2015	13226	580,00
01/11/2013	9653	5.419,47	11/11/2015	13234	1.000,00
08/11/2013	9789	3.291,70	13/11/2015	13300	3,60
08/11/2013	9802	9.369,98	13/11/2015	13324	525,00
11/11/2013	9827	1.200,00	16/11/2015	13330	3.654,40
11/11/2013	9849	2.338,31	16/11/2015	13363	7,80
11/11/2013	9855	400,00	16/11/2015	13369	2,51
12/11/2013	9896	145,00	16/11/2015	13379	330,00
13/11/2013	9915	94,05	16/11/2015	13380	3,50
13/11/2013	9916	508,00	17/11/2015	13401	3,20
13/11/2013	9931	522,54	17/11/2015	13406	500,00
13/11/2013	9934	17.100,00	18/11/2015	13414	123,50
13/11/2013	9941	400,00	18/11/2015	13419	1.285,43
13/11/2013	9942	2.586,06	18/11/2015	13422	341,00
13/11/2013	9943	128,15	18/11/2015	13444	55,13
13/11/2013	10006	608,54	19/11/2015	13455	2,00
13/11/2013	10014	82,43	19/11/2015	13463	106,40
14/11/2013	10028	136,00	19/11/2015	13465	3.304,98
14/11/2013	10043	108,23	19/11/2015	13466	1.710,00
14/11/2013	10050	436,20	23/11/2015	13524	2.709,12
18/11/2013	10108	929,72	23/11/2015	13526	2,00
18/11/2013	10109	298,00	23/11/2015	13531	746,73
18/11/2013	10114	9.990,00	23/11/2015	13532	410,80
18/11/2013	10120	1.192,00	23/11/2015	13533	6,00
18/11/2013	10126	828,00	24/11/2015	13550	1.383,15
18/11/2013	10129	385,00	30/11/2015	13627	5,00
18/11/2013	10130	55,30	30/11/2015	13628	12,00
18/11/2013	10132	1.819,48	30/11/2015	13629	1,40
18/11/2013	10134	576,70	30/11/2015	13636	2,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
19/11/2013	10155	24,00	30/11/2015	13637	1,80
19/11/2013	10156	449,10	30/11/2015	13640	2,00
20/11/2013	10172	7.298,00	30/11/2015	13641	40,00
20/11/2013	10184	510,20	30/11/2015	13825	2.277,97
20/11/2013	10194	18.406,74	30/11/2015	13838	64,97
21/11/2013	10214	731,00	01/12/2015	13845	363,47
21/11/2013	10220	154,00	01/12/2015	13847	54,00
21/11/2013	10223	99,92	02/12/2015	13873	3,71
21/11/2013	10225	505,49	03/12/2015	13887	2.716,00
21/11/2013	10230	62,24	03/12/2015	13888	579,20
21/11/2013	10233	981,42	03/12/2015	13889	101,40
21/11/2013	10240	498,00	03/12/2015	13912	2.681,10
21/11/2013	10243	460,00	04/12/2015	13958	261,31
21/11/2013	10245	199,08	07/12/2015	13975	1.317,40
21/11/2013	10253	89,00	08/12/2015	14003	500,00
25/11/2013	10334	435,65	10/12/2015	14080	1,20
25/11/2013	10335	462,00	10/12/2015	14081	3,00
25/11/2013	10337	218,36	10/12/2015	14082	13,00
26/11/2013	10407	682,41	10/12/2015	14102	1.621,00
29/11/2013	10460	866,58	10/12/2015	14110	135,00
29/11/2013	10503	450,00	21/12/2015	14420	1.208,90
02/12/2013	10510	518,00	21/12/2015	14421	1.700,00
02/12/2013	10512	1.186,90	23/12/2015	14446	999,60
02/12/2013	10513	102,00	28/12/2015	14470	68,00
02/12/2013	10514	4.784,20	30/12/2015	14674	440,00
02/12/2013	10519	151,20	30/12/2015	14676	1.118,00
02/12/2013	10520	1.704,24	30/12/2015	14732	32,73
04/12/2013	10647	329,58	30/12/2015	14753	262,00
04/12/2013	10653	321,00	30/12/2015	14786	232,50
04/12/2013	10654	42,65	30/12/2015	14818	362,60
04/12/2013	10681	103,20	30/12/2015	14829	0,10
04/12/2013	10689	581,00	04/01/2016	19	1.000,00
04/12/2013	10732	760,00	04/01/2016	45	1.037,90
05/12/2013	10772	1.123,60	04/01/2016	48	390,40
06/12/2013	10797	579,84	04/01/2016	49	38,42
06/12/2013	10803	786,15	04/01/2016	56	35.905,80
09/12/2013	10855	897,50	04/01/2016	84	18,40
09/12/2013	10884	4.820,20	04/01/2016	91	2.576,52
09/12/2013	10885	463,02	05/01/2016	182	1.920,00
09/12/2013	10886	3.250,50	05/01/2016	240	924,00
09/12/2013	10887	2.300,32	12/01/2016	278	70,00
10/12/2013	10898	280,15	18/01/2016	441	88,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
10/12/2013	10899	1.724,92	18/01/2016	442	30,00
10/12/2013	10903	7.727,40	18/01/2016	443	226,00
11/12/2013	10910	2.682,43	18/01/2016	444	320,00
11/12/2013	10911	4.022,40	18/01/2016	445	174,00
11/12/2013	10912	2.917,00	18/01/2016	446	80,00
12/12/2013	10922	1.403,00	18/01/2016	447	40,00
12/12/2013	10924	1.886,35	18/01/2016	448	80,00
12/12/2013	10925	2.027,40	18/01/2016	449	40,00
12/12/2013	10929	142,20	18/01/2016	450	60,00
12/12/2013	10931	34,94	18/01/2016	451	160,00
12/12/2013	10934	500,00	18/01/2016	452	218,00
12/12/2013	10940	59,34	18/01/2016	453	52,00
12/12/2013	10964	3.148,08	18/01/2016	454	15,00
13/12/2013	10984	146,67	18/01/2016	455	55,00
20/12/2013	11072	309,99	19/01/2016	499	190,00
20/12/2013	11077	1.109,40	21/01/2016	596	45,00
23/12/2013	11100	407,20	21/01/2016	601	186,94
27/12/2013	11152	3.162,98	22/01/2016	634	4.610,68
30/12/2013	11186	224,00	22/01/2016	669	1.197,60
30/12/2013	11263	81,76	22/01/2016	671	0,40
30/12/2013	11267	355,68	22/01/2016	677	8,00
30/12/2013	11268	67,99	22/01/2016	684	140,00
30/12/2013	11276	276,00	22/01/2016	692	0,50
30/12/2013	11284	7.641,00	25/01/2016	745	17,00
30/12/2013	11325	980,00	25/01/2016	746	1,00
30/12/2013	11326	3.100,00	25/01/2016	747	3,00
30/12/2013	11330	21,08	25/01/2016	754	1,60
30/12/2013	11338	1.272,00	25/01/2016	755	2,40
30/12/2013	11354	1.143,51	25/01/2016	756	1,40
30/12/2013	11355	90,05	25/01/2016	757	7,40
30/12/2013	11376	62,28	25/01/2016	759	1,20
30/12/2013	11404	63,60	25/01/2016	760	3,00
30/12/2013	11410	360,00	26/01/2016	829	119,99
30/12/2013	11411	1.142,00	29/01/2016	911	10.000,00
30/12/2013	11417	531,60	29/01/2016	995	95,80
30/12/2013	11426	320,00	29/01/2016	1001	126,15
30/12/2013	11430	547,10	29/01/2016	1013	12,46
30/12/2013	11432	531,60	29/01/2016	1014	43,88
30/12/2013	11443	476,56	29/01/2016	1264	2,70
30/12/2013	11456	352,40	29/01/2016	1271	283,59
30/12/2013	11458	4.784,20	02/02/2016	1306	336,05
30/12/2013	11460	1.531,20	04/02/2016	1362	608,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
30/12/2013	11461	3.648,00	05/02/2016	1387	188,40
02/01/2014	34	365,04	05/02/2016	1392	4.856,00
02/01/2014	162	0,03	05/02/2016	1411	12,00
02/01/2014	293	2.090,40	15/02/2016	1586	14,49
02/01/2014	328	664,23	16/02/2016	1648	120,00
02/01/2014	342	10.455,00	17/02/2016	1661	8,00
03/01/2014	361	31,75	17/02/2016	1661	129,60
07/01/2014	385	140,00	17/02/2016	1667	19,80
10/01/2014	436	179,66	17/02/2016	1667	147,00
13/01/2014	477	35,55	17/02/2016	1668	2,80
13/01/2014	481	76,50	17/02/2016	1674	169,36
15/01/2014	566	441,60	17/02/2016	1677	11,60
15/01/2014	568	13.500,00	17/02/2016	1707	2,20
15/01/2014	570	102,00	17/02/2016	1717	72,90
15/01/2014	574	1.302,01	17/02/2016	1725	413,00
16/01/2014	583	138,90	19/02/2016	1841	306,80
16/01/2014	584	300,00	22/02/2016	1890	39,15
16/01/2014	588	768,00	22/02/2016	1894	839,50
16/01/2014	589	762,50	22/02/2016	1908	684,00
16/01/2014	590	200,00	22/02/2016	1919	208,35
16/01/2014	615	39,50	22/02/2016	1920	195,50
20/01/2014	697	90,00	22/02/2016	1921	144,50
20/01/2014	705	251,00	22/02/2016	1924	223,23
20/01/2014	706	931,00	23/02/2016	1953	711,47
20/01/2014	707	140,00	24/02/2016	1971	28,24
20/01/2014	721	7.980,00	26/02/2016	2051	10,00
21/01/2014	759	70,79	26/02/2016	2091	470,35
21/01/2014	777	262,00	26/02/2016	2092	57,80
22/01/2014	784	11,00	26/02/2016	2096	636,00
23/01/2014	890	240,00	26/02/2016	2099	586,08
28/01/2014	1057	80,80	26/02/2016	2116	95,20
28/01/2014	1058	12,00	29/02/2016	2121	88,00
28/01/2014	1064	30,20	29/02/2016	2464	68,32
28/01/2014	1068	207,00	29/02/2016	2479	68,09
29/01/2014	1109	10,30	29/02/2016	2487	238,05
30/01/2014	1136	30,90	01/03/2016	2556	246,00
31/01/2014	1181	105,00	02/03/2016	2600	760,00
31/01/2014	1210	210,00	03/03/2016	2617	0,01
31/01/2014	1356	567,79	03/03/2016	2620	0,03
31/01/2014	1358	17,35	03/03/2016	2642	15,00
31/01/2014	1360	512,38	04/03/2016	2706	392,00
03/02/2014	1373	66,62	04/03/2016	2706	8,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
03/02/2014	1384	1.846,08	04/03/2016	2787	50,00
06/02/2014	1541	120,00	07/03/2016	2814	2,00
07/02/2014	1583	100,00	08/03/2016	2853	3,60
07/02/2014	1584	180,00	08/03/2016	2854	18,00
07/02/2014	1595	0,06	08/03/2016	2884	75,00
10/02/2014	1661	46,15	10/03/2016	2936	40,00
10/02/2014	1667	39,10	11/03/2016	3000	1.004,00
12/02/2014	1738	2.000,00	11/03/2016	3026	5.519,00
12/02/2014	1748	0,01	14/03/2016	3052	3.350,00
13/02/2014	1792	728,00	14/03/2016	3060	2,80
14/02/2014	1830	28,61	15/03/2016	3070	941,32
14/02/2014	1832	20,00	15/03/2016	3074	851,30
18/02/2014	1939	39.616,73	15/03/2016	3078	94,00
19/02/2014	2000	85,00	16/03/2016	3131	71,64
19/02/2014	2001	452,86	18/03/2016	3212	502,51
19/02/2014	2005	150,00	18/03/2016	3214	194,42
19/02/2014	2014	1,92	18/03/2016	3214	5,58
20/02/2014	2058	111,41	18/03/2016	3217	1,60
06/03/2014	2464	29,00	18/03/2016	3237	547,00
07/03/2014	2485	634,90	18/03/2016	3238	137,20
10/03/2014	2614	100,00	18/03/2016	3238	2,80
10/03/2014	2647	100,00	21/03/2016	3248	130,00
10/03/2014	2658	160,00	21/03/2016	3309	151,80
12/03/2014	2691	44,90	21/03/2016	3310	33,00
13/03/2014	2747	218,84	22/03/2016	3349	8,75
13/03/2014	2751	1,92	23/03/2016	3375	100,00
13/03/2014	2764	90,00	24/03/2016	3410	177,17
13/03/2014	2765	178,00	24/03/2016	3418	116,00
13/03/2014	2786	678,56	24/03/2016	3419	20,00
14/03/2014	2835	1.176,58	28/03/2016	3443	317,97
17/03/2014	2880	16,00	28/03/2016	3456	7,50
19/03/2014	2948	1,12	28/03/2016	3464	6,00
20/03/2014	2990	86,00	28/03/2016	3472	31,15
20/03/2014	3013	9.262,00	28/03/2016	3478	3,50
21/03/2014	3034	351,60	30/03/2016	3531	70,57
25/03/2014	3184	10.810,00	31/03/2016	3762	15,00
25/03/2014	3202	250,00	31/03/2016	3767	2,00
26/03/2014	3211	4,00	31/03/2016	3768	68,00
28/03/2014	3293	153,36	31/03/2016	3776	7,68
28/03/2014	3298	5,29	31/03/2016	3777	7,68
28/03/2014	3300	60,00	31/03/2016	3779	5,38
28/03/2014	3304	142,50	31/03/2016	3840	107,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
28/03/2014	3308	47,60	31/03/2016	3887	85,60
31/03/2014	3366	825,40	01/04/2016	3944	116,95
31/03/2014	3530	1.649,27	04/04/2016	3994	51,00
31/03/2014	3537	294,00	04/04/2016	4003	105,78
31/03/2014	3541	152,12	05/04/2016	4055	9,38
31/03/2014	3543	40,00	05/04/2016	4056	0,24
31/03/2014	3544	176,00	05/04/2016	4065	338,00
31/03/2014	3546	671,43	05/04/2016	4066	2,00
01/04/2014	3575	9,00	05/04/2016	4082	115,00
01/04/2014	3647	114,62	05/04/2016	4083	20,00
02/04/2014	3679	192,50	05/04/2016	4088	10,71
08/04/2014	3793	195,15	05/04/2016	4095	338,38
08/04/2014	3794	160,00	05/04/2016	4097	0,90
08/04/2014	3810	54,00	05/04/2016	4098	59,80
08/04/2014	3822	16,13	05/04/2016	4103	351,71
08/04/2014	3825	34,00	05/04/2016	4107	99,75
09/04/2014	3863	41,20	06/04/2016	4125	27,69
09/04/2014	3881	102,60	05/04/2016	4227	13,00
09/04/2014	3884	1.999,60	08/04/2016	4278	332,15
10/04/2014	3925	0,10	11/04/2016	4313	1.268,60
11/04/2014	3979	23,55	11/04/2016	4374	0,14
11/04/2014	3985	80,22	15/04/2016	4495	36.034,60
14/04/2014	4013	5.638,40	18/04/2016	4549	306,00
14/04/2014	4014	38,40	20/04/2016	4605	574,75
14/04/2014	4015	555,84	21/04/2016	4652	12,00
14/04/2014	4018	7.328,25	25/04/2016	4688	1.600,00
14/04/2014	4019	5.842,59	25/04/2016	4691	5,00
17/04/2014	4129	12,65	26/04/2016	4698	625,00
17/04/2014	4140	7.467,56	27/04/2016	4786	58,22
17/04/2014	4149	20,00	27/04/2016	4802	170,00
22/04/2014	4218	105,30	27/04/2016	4803	300,00
22/04/2014	4220	67,20	28/04/2016	4829	7,40
24/04/2014	4301	105,30	28/04/2016	4830	206,70
25/04/2014	4335	1.915,00	29/04/2016	4847	320,00
28/04/2014	4388	555,60	29/04/2016	5144	7,28
30/04/2014	4453	1,00	29/04/2016	5147	0,90
30/04/2014	4456	77,80	29/04/2016	5151	7,40
30/04/2014	4464	84,75	29/04/2016	5196	95,80
30/04/2014	4466	236,00	02/05/2016	5924	504,00
05/05/2014	4655	46,00	02/05/2016	5951	6,00
05/05/2014	4657	8,00	02/05/2016	5952	2,00
05/05/2014	4684	1.140,00	02/05/2016	5953	2.225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
06/05/2014	4772	90,00	03/05/2016	5978	4.980,00
07/05/2014	4791	273,00	03/05/2016	5979	1.080,00
08/05/2014	4836	250,00	03/05/2016	5982	550,00
09/05/2014	4859	198,54	03/05/2016	5983	280,00
14/05/2014	4917	211,20	03/05/2016	6017	40,00
15/05/2014	4982	3.822,01	04/05/2016	6087	31,00
16/05/2014	4992	1.282,00	04/05/2016	6090	560,00
16/05/2014	4994	0,65	04/05/2016	6108	90,58
16/05/2014	5001	38,60	05/05/2016	6129	113,00
16/05/2014	5003	360,00	09/05/2016	6197	620,04
16/05/2014	5007	11,52	09/05/2016	6203	5,00
16/05/2014	5008	180,00	11/05/2016	6243	19.870,20
16/05/2014	5012	1.766,76	11/05/2016	6244	10.685,22
16/05/2014	5013	150,00	11/05/2016	6245	55.042,05
16/05/2014	5015	557,00	11/05/2016	6246	14.152,53
16/05/2014	5023	1.560,00	11/05/2016	6247	33.643,35
16/05/2014	5030	3.594,00	11/05/2016	6248	18.122,40
16/05/2014	5031	78,00	11/05/2016	6249	93.143,25
20/05/2014	5106	2.590,00	11/05/2016	6250	23.841,00
20/05/2014	5121	25,20	11/05/2016	6276	24,60
20/05/2014	5122	47,50	12/05/2016	6303	29,70
20/05/2014	5127	478,80	12/05/2016	6305	298,60
20/05/2014	5133	242,00	16/05/2016	6355	54,17
20/05/2014	5135	743,98	16/05/2016	6361	1.644,14
20/05/2014	5136	1.386,00	16/05/2016	6362	2,30
20/05/2014	5146	164,76	17/05/2016	6383	2.000,00
20/05/2014	5160	333,30	17/05/2016	6426	4.670,77
20/05/2014	5162	31,32	18/05/2016	6463	370,25
20/05/2014	5167	146,00	18/05/2016	6465	4,20
21/05/2014	5191	49,00	19/05/2016	6816	495,00
21/05/2014	5199	276,80	20/05/2016	6833	95,80
21/05/2014	5212	225,60	20/05/2016	6834	240,00
22/05/2014	5220	1.494,63	23/05/2016	6893	90,58
22/05/2014	5230	1,50	23/05/2016	6905	180,00
23/05/2014	5266	0,20	24/05/2016	6918	3.780,00
27/05/2014	5352	426,78	24/05/2016	6942	2.480,00
27/05/2014	5357	100,00	24/05/2016	6957	119,90
30/05/2014	5630	900,45	24/05/2016	6961	158,00
30/05/2014	5631	9.069,00	24/05/2016	6965	64,80
30/05/2014	5639	281,97	24/05/2016	6967	640,00
30/05/2014	5654	94,89	24/05/2016	6976	67,20
02/06/2014	5666	432,00	25/05/2016	7007	2.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
02/06/2014	5697	453,91	25/05/2016	7017	650,00
03/06/2014	5711	81,00	30/05/2016	7030	200,00
04/06/2014	5724	110,49	30/05/2016	7031	147,90
09/06/2014	5834	196,60	30/05/2016	7039	18,56
11/06/2014	5872	1,46	30/05/2016	7046	14,00
11/06/2014	5873	390,00	30/05/2016	7047	183,00
11/06/2014	5894	590,00	30/05/2016	7048	112,57
12/06/2014	5914	432,00	30/05/2016	7090	1.500,00
13/06/2014	5920	536,80	31/05/2016	7369	59,98
13/06/2014	5923	691,20	31/05/2016	7410	1.883,04
18/06/2014	5979	185,85	01/06/2016	7418	155,70
18/06/2014	6007	1.295,00	02/06/2016	7500	1.080,00
18/06/2014	6008	2.058,84	03/06/2016	7525	453,34
18/06/2014	6010	14,40	02/06/2016	7526	813,30
30/06/2014	6289	198,20	06/06/2016	7547	156,00
30/06/2014	6428	240,00	06/06/2016	7560	526,36
01/07/2014	6469	119,66	07/06/2016	7603	992,38
01/07/2014	6471	231,60	07/06/2016	7604	0,39
01/07/2014	6477	153,00	07/06/2016	7605	1,00
01/07/2014	6484	97,50	07/06/2016	7608	510,00
01/07/2014	6489	1.644,59	07/06/2016	7608	15,20
01/07/2014	6504	705,17	09/06/2016	7651	2.070,00
01/07/2014	6512	122,00	10/06/2016	7673	200,00
01/07/2014	6515	62,46	13/06/2016	7689	369,10
02/07/2014	6527	13,00	13/06/2016	7710	9,80
07/07/2014	6544	600,00	13/06/2016	7728	38,92
07/07/2014	6609	53,57	14/06/2016	7741	180,09
07/07/2014	6615	1,20	14/06/2016	7742	430,00
08/07/2014	6628	496,56	15/06/2016	7775	1.213,33
08/07/2014	6636	107,80	16/06/2016	7809	372,00
08/07/2014	6642	1.330,00	17/06/2016	7877	140,00
08/07/2014	6644	1.230,00	20/06/2016	7884	425,00
08/07/2014	6646	29.508,06	20/06/2016	7885	880,00
08/07/2014	6648	2,00	20/06/2016	7886	29,96
08/07/2014	6649	1.759,95	17/06/2016	7887	380,00
11/07/2014	6659	10,13	17/06/2016	7888	52,00
11/07/2014	6663	551,21	17/06/2016	7890	2,50
11/07/2014	6693	1.907,80	20/06/2016	7919	0,70
11/07/2014	6696	5.303,30	20/06/2016	7919	57,80
11/07/2014	6698	272,57	21/06/2016	7930	234,00
11/07/2014	6702	242,50	21/06/2016	7931	397,25
15/07/2014	7264	8,93	21/06/2016	7936	16,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
15/07/2014	7266	1.145,00	21/06/2016	7936	171,60
15/07/2014	7280	1.334,40	21/06/2016	7937	37,80
15/07/2014	7410	671,60	21/06/2016	7938	1.080,00
16/07/2014	8444	6.637,46	22/06/2016	7957	416,00
16/07/2014	8449	18,00	22/06/2016	7961	21,50
16/07/2014	8452	148,50	22/06/2016	7974	4,34
16/07/2014	8461	2.757,20	27/06/2016	8015	801,00
16/07/2014	8478	1.146,25	27/06/2016	8016	177,00
16/07/2014	8496	3,60	28/06/2016	8027	97,30
16/07/2014	8505	71,00	28/06/2016	8028	61,50
21/07/2014	8544	64,00	28/06/2016	8029	129,70
22/07/2014	8570	12.120,00	28/06/2016	8030	49,50
22/07/2014	8571	493,36	29/06/2016	8033	55,00
22/07/2014	8572	102,98	29/06/2016	8058	178,00
23/07/2014	8592	64,80	29/06/2016	8065	47,80
23/07/2014	8598	25,50	29/06/2016	8066	640,00
24/07/2014	8618	340,60	29/06/2016	8067	512,00
24/07/2014	8619	225,00	29/06/2016	8068	262,00
29/07/2014	8764	1.531,05	30/06/2016	8356	370,50
29/07/2014	8771	1.100,00	30/06/2016	8361	4.527,20
29/07/2014	8780	18,40	30/06/2016	8363	980,00
29/07/2014	8790	4,19	30/06/2016	8364	4.170,00
29/07/2014	8792	12,00	04/07/2016	8507	0,02
30/07/2014	8813	735,00	04/07/2016	8515	860,00
31/07/2014	8838	565,60	04/07/2016	8516	104,51
31/07/2014	8902	0,40	05/07/2016	8537	45,00
31/07/2014	8941	29.919,66	05/07/2016	8568	2.340,00
31/07/2014	9039	692,00	06/07/2016	8584	963,60
01/08/2014	9057	1.791,00	06/07/2016	8596	92.430,00
31/07/2014	9158	406,27	06/07/2016	8597	49.333,23
04/08/2014	9164	289,79	06/07/2016	8598	8.559,00
31/07/2014	9169	74,80	06/07/2016	8599	8.350,45
31/07/2014	9171	200,00	06/07/2016	8600	3.428,75
31/07/2014	9173	1.075,20	08/07/2016	8627	128,40
04/08/2014	9189	10,21	08/07/2016	8630	41,00
05/08/2014	9306	902,40	08/07/2016	8632	552,00
05/08/2014	9312	499,50	08/07/2016	8633	169,00
05/08/2014	9320	147,00	08/07/2016	8634	276,00
05/08/2014	9322	2,40	11/07/2016	8667	695,00
05/08/2014	9325	109,07	11/07/2016	8684	820,00
05/08/2014	9326	305,25	12/07/2016	8702	519,00
05/08/2014	9328	77,00	12/07/2016	8710	245,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
05/08/2014	9329	28,32	14/07/2016	8762	1.200,00
05/08/2014	9331	77,80	14/07/2016	8764	1.200,00
05/08/2014	9340	171,90	15/07/2016	8788	103,10
05/08/2014	9344	2.635,20	15/07/2016	8811	1.276,76
05/08/2014	9360	293,30	18/07/2016	8826	988,00
05/08/2014	9368	381,27	19/07/2016	8876	389,00
06/08/2014	9386	859,20	19/07/2016	8879	597,50
05/08/2014	9406	38,00	20/07/2016	8901	765,00
07/08/2014	9418	0,02	20/07/2016	8935	289,49
07/08/2014	9420	221,40	20/07/2016	8980	597,20
07/08/2014	9421	164,00	20/07/2016	9019	704,39
07/08/2014	9422	215,00	20/07/2016	9020	320,00
07/08/2014	9423	400,50	21/07/2016	9050	8,00
07/08/2014	9441	2.160,00	25/07/2016	9108	825,75
08/08/2014	9469	350,00	25/07/2016	9109	171,25
11/08/2014	9482	580,00	25/07/2016	9110	134,50
14/08/2014	9540	170,00	25/07/2016	9128	67,25
14/08/2014	9546	90,00	25/07/2016	9134	67,25
15/08/2014	9554	4.182,00	25/07/2016	9136	67,25
15/08/2014	9583	440,64	25/07/2016	9138	53,50
15/08/2014	9592	236,94	25/07/2016	9139	53,50
18/08/2014	9623	8,00	25/07/2016	9141	53,50
19/08/2014	9638	500,00	26/07/2016	9169	302,00
19/08/2014	9643	1.140,00	26/07/2016	9172	140,00
20/08/2014	9650	237,97	26/07/2016	9176	572,26
20/08/2014	9675	106,60	27/07/2016	9195	5,16
21/08/2014	9680	381,00	28/07/2016	9249	137,10
21/08/2014	9699	185,82	28/07/2016	9269	81,75
22/08/2014	9711	1.120,80	29/07/2016	9553	90,00
22/08/2014	9751	43,80	01/08/2016	9612	350,00
25/08/2014	9753	73,60	01/08/2016	9613	3.281,55
25/08/2014	9771	1,80	02/08/2016	9656	350,00
25/08/2014	9794	300,56	03/08/2016	9699	0,04
25/08/2014	9797	471,33	03/08/2016	9700	705,92
26/08/2014	9833	36,20	03/08/2016	9706	1.500,00
27/08/2014	9840	3.540,52	03/08/2016	9711	276,00
25/08/2014	9856	500,00	03/08/2016	9713	104,00
27/08/2014	9870	147,00	03/08/2016	9728	6.080,00
27/08/2014	9884	1.287,76	04/08/2016	9754	16,74
29/08/2014	9943	200,00	05/08/2016	9761	154,30
29/08/2014	9998	2.459,98	05/08/2016	9764	20,76
29/08/2014	10002	149,08	05/08/2016	9765	1.312,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
29/08/2014	10135	193,90	05/08/2016	9776	170,00
01/09/2014	10213	6.850,21	08/08/2016	9821	401,40
01/09/2014	10214	14.694,58	09/08/2016	9838	99,00
02/09/2014	10220	200,00	10/08/2016	9840	1.331,25
02/09/2014	10227	316,00	10/08/2016	9841	1.046,65
02/09/2014	10228	213,60	10/08/2016	9844	3.930,50
02/09/2014	10229	325,00	10/08/2016	9845	1.772,00
02/09/2014	10231	1.791,00	10/08/2016	9846	3.577,50
04/09/2014	10271	860,00	10/08/2016	9847	2.684,30
04/09/2014	10281	12,40	10/08/2016	9854	95,00
05/09/2014	10315	949,00	10/08/2016	9858	639,60
05/09/2014	10324	9.100,00	10/08/2016	9860	10.886,70
05/09/2014	10330	200,00	10/08/2016	9876	613,00
09/09/2014	10331	149,08	10/08/2016	9892	805,64
05/09/2014	10340	800,00	10/08/2016	9895	852,40
05/09/2014	10347	473,63	10/08/2016	9898	150,00
05/09/2014	10348	3,30	10/08/2016	9899	234,90
08/09/2014	10349	15,90	10/08/2016	9933	180,00
09/09/2014	10360	494,90	11/08/2016	9951	150,00
10/09/2014	10405	10,00	11/08/2016	9955	1.507,20
10/09/2014	10408	599,76	11/08/2016	9960	457,00
12/09/2014	10437	1.299,00	11/08/2016	9962	110,00
12/09/2014	10471	2.870,07	11/08/2016	9969	497,36
12/09/2014	10494	4.289,34	11/08/2016	9971	0,90
16/09/2014	10661	3.582,00	15/08/2016	10021	9,18
16/09/2014	10662	3.072,00	18/08/2016	10088	115,50
18/09/2014	10684	1.277,60	18/08/2016	10089	115,50
18/09/2014	11527	28,80	18/08/2016	10090	751,00
18/09/2014	11535	0,40	18/08/2016	10091	231,00
18/09/2014	11547	136,43	18/08/2016	10099	437,15
19/09/2014	11587	2.108,30	18/08/2016	10101	437,15
23/09/2014	11644	417,00	19/08/2016	10129	32,40
24/09/2014	11657	10,00	19/08/2016	10155	1.435,24
26/09/2014	11705	105,81	22/08/2016	10207	4.350,00
26/09/2014	11714	96,50	25/08/2016	10298	863,99
26/09/2014	11716	315,77	25/08/2016	10299	449,60
26/09/2014	11732	770,00	25/08/2016	10312	1.500,00
29/09/2014	11760	315,90	29/08/2016	10351	4,76
29/09/2014	11761	452,16	30/08/2016	10359	1.153,00
29/09/2014	11763	25,67	30/08/2016	10363	80,00
30/09/2014	11883	1.525,62	30/08/2016	10368	385,20
30/09/2014	11896	8.831,00	30/08/2016	10375	191,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
30/09/2014	11910	4.600,64	31/08/2016	10762	97,80
30/09/2014	11911	16.887,65	01/09/2016	10799	758,00
30/09/2014	11916	76.470,96	01/09/2016	10803	28,83
30/09/2014	11917	45.000,00	05/09/2016	10843	4.043,00
30/09/2014	11923	72,00	05/09/2016	10845	35,00
30/09/2014	11928	2,00	05/09/2016	10851	1.065,00
30/09/2014	11940	178,00	05/09/2016	10852	849,60
30/09/2014	11985	1.313,00	05/09/2016	10860	1.470,00
02/10/2014	12065	540,00	05/09/2016	10861	239,00
02/10/2014	12067	296,13	05/09/2016	10864	2.009,00
03/10/2014	12079	118,50	05/09/2016	10882	520,01
03/10/2014	12092	311,50	05/09/2016	10883	6.154,92
03/10/2014	12093	366,60	06/09/2016	10909	240,00
03/10/2014	12130	576,25	09/09/2016	10933	520,00
07/10/2014	12186	1.257,50	09/09/2016	10936	308,25
10/10/2014	12260	10.200,00	09/09/2016	10937	321,80
10/10/2014	12298	320,00	09/09/2016	10938	19,40
10/10/2014	12313	1.520,00	09/09/2016	10945	1.004,65
10/10/2014	12319	556,46	12/09/2016	10956	667,80
10/10/2014	12343	990,00	12/09/2016	10957	5.240,00
10/10/2014	12350	4.350,00	12/09/2016	10960	1.164,80
10/10/2014	12359	503,05	12/09/2016	10963	438,00
10/10/2014	12365	1.918,64	12/09/2016	10970	31,58
10/10/2014	12366	468,30	12/09/2016	11006	556,00
10/10/2014	12367	716,94	12/09/2016	11007	250,00
10/10/2014	12370	789,00	12/09/2016	11012	168,00
10/10/2014	12380	12,62	12/09/2016	11013	59,00
14/10/2014	12399	38,40	12/09/2016	11016	880,00
14/10/2014	12425	1.253,20	12/09/2016	11022	1.837,70
14/10/2014	12427	3.400,00	12/09/2016	11026	787,00
14/10/2014	12434	47,00	12/09/2016	11027	768,00
14/10/2014	12440	80,00	15/09/2016	11078	240,00
14/10/2014	12442	2.981,00	15/09/2016	11085	570,00
14/10/2014	12446	75,00	15/09/2016	11090	380,00
16/10/2014	12462	1.062,00	16/09/2016	11130	46,50
16/10/2014	12472	683,33	16/09/2016	11133	670,00
17/10/2014	12473	2.500,00	16/09/2016	11136	810,00
17/10/2014	12476	401,20	16/09/2016	11137	871,00
22/10/2014	12534	800,00	16/09/2016	11138	120,00
23/10/2014	12548	365,00	16/09/2016	11139	104,90
28/10/2014	12574	314,40	19/09/2016	11148	147,00
30/10/2014	12610	4.419,90	19/09/2016	11152	32,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
30/10/2014	12618	0,70	20/09/2016	11196	1.560,00
30/10/2014	12626	280,44	20/09/2016	11197	1.572,66
30/10/2014	12650	1.004,70	21/09/2016	11225	40,00
30/10/2014	12656	173,20	21/09/2016	11227	80,00
30/10/2014	12659	255,88	21/09/2016	11228	80,00
31/10/2014	12676	4.102,77	21/09/2016	11236	115,00
31/10/2014	12856	7,66	21/09/2016	11239	45,00
31/10/2014	12862	218,36	21/09/2016	11240	63,00
31/10/2014	12864	2.262,00	21/09/2016	11244	120,00
31/10/2014	12865	215,00	21/09/2016	11249	320,00
31/10/2014	12866	259,10	21/09/2016	11254	12.986,81
03/11/2014	12874	1.186,52	21/09/2016	11255	100,80
03/11/2014	12895	99,00	23/09/2016	11292	20,00
03/11/2014	12919	15,40	23/09/2016	11296	574,50
04/11/2014	12954	6.250,00	23/09/2016	11299	19,38
05/11/2014	12956	92.844,51	26/09/2016	11318	2.548,42
05/11/2014	12957	2.864,31	27/09/2016	11341	39,12
05/11/2014	12958	720,00	27/09/2016	11348	99,00
05/11/2014	12970	4.408,00	27/09/2016	11351	900,00
05/11/2014	12994	401,20	28/09/2016	11358	72,80
05/11/2014	12995	61,70	28/09/2016	11360	290,20
05/11/2014	13004	75,00	28/09/2016	11367	603,10
05/11/2014	13005	1.200,00	28/09/2016	11378	996,00
05/11/2014	13008	228,96	28/09/2016	11379	1.080,00
06/11/2014	13013	104,00	28/09/2016	11380	988,00
06/11/2014	13017	420,00	28/09/2016	11391	650,00
06/11/2014	13029	310,84	28/09/2016	11400	1.803,12
10/11/2014	13086	751,60	30/09/2016	11421	95,00
10/11/2014	13088	328,00	30/09/2016	11422	266,50
10/11/2014	13093	11,60	30/09/2016	11426	692,40
12/11/2014	13128	253,21	30/09/2016	11730	5,00
10/11/2014	13129	287,50	30/09/2016	11748	215,13
12/11/2014	13130	118,80	30/09/2016	11757	599,18
12/11/2014	13134	442,83	30/09/2016	11780	12,00
11/11/2014	13135	212,09	30/09/2016	11799	4.847,74
14/11/2014	13170	26,60	30/09/2016	11803	13,13
17/11/2014	13186	89,48	04/10/2016	11837	60,00
17/11/2014	13188	404,36	05/10/2016	11840	2.090,00
17/11/2014	13192	167,76	05/10/2016	11841	769,89
20/11/2014	13318	438,83	06/10/2016	11860	23,90
24/11/2014	14036	1.202,98	07/10/2016	11889	756,10
24/11/2014	14038	24,30	10/10/2016	11897	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
24/11/2014	14040	5.364,00	10/10/2016	11903	758,94
24/11/2014	14322	227,00	10/10/2016	11909	313,50
25/11/2014	14357	693,10	11/10/2016	11925	115,75
25/11/2014	14360	216,00	11/10/2016	11946	300,00
25/11/2014	14368	300,00	11/10/2016	11947	973,00
25/11/2014	14370	185,00	11/10/2016	11949	5.240,00
25/11/2014	14372	40,00	17/10/2016	11952	499,00
28/11/2014	14373	15,10	18/10/2016	11976	5.781,50
25/11/2014	14376	102,16	18/10/2016	11990	2.326,75
25/11/2014	14378	94,19	18/10/2016	11991	4.406,76
26/11/2014	14381	36,00	20/10/2016	12017	35,00
26/11/2014	14398	453,00	20/10/2016	12025	0,10
27/11/2014	14425	98,70	20/10/2016	12040	11.783,40
27/11/2014	14426	180,00	21/10/2016	12062	561,60
28/11/2014	14441	73,00	25/10/2016	12068	42,00
28/11/2014	14596	550,00	25/10/2016	12069	55,00
28/11/2014	14613	0,09	25/10/2016	12074	420,00
28/11/2014	14618	1.680,60	25/10/2016	13045	295,00
28/11/2014	14624	30,00	27/10/2016	13092	8,40
28/11/2014	14627	2,00	27/10/2016	13097	935,00
28/11/2014	14629	420,00	27/10/2016	13099	72,60
28/11/2014	14632	1.520,00	27/10/2016	13103	240,00
28/11/2014	14636	786,82	27/10/2016	13104	3.250,75
02/12/2014	14716	280,00	31/10/2016	13134	217,00
02/12/2014	14717	2,66	31/10/2016	14439	5,00
03/12/2014	14720	6,00	31/10/2016	14460	2,00
04/12/2014	14733	4.478,38	31/10/2016	14519	215,13
04/12/2014	14736	156,38	31/10/2016	14531	289,00
04/12/2014	14742	1.380,00	31/10/2016	14532	759,25
05/12/2014	14751	350,00	01/11/2016	14556	5.956,92
05/12/2014	14758	1.141,60	03/11/2016	14566	80,00
05/12/2014	14771	824,41	03/11/2016	14570	160,00
05/12/2014	14773	300,00	03/11/2016	14573	211,79
10/12/2014	14826	3.296,00	03/11/2016	14578	450,00
10/12/2014	14835	3,00	04/11/2016	14668	3.765,75
10/12/2014	14837	188,40	04/11/2016	14674	2.898,00
12/12/2014	14854	103,00	04/11/2016	14676	510,55
17/12/2014	14901	816,00	04/11/2016	14677	194,80
17/12/2014	14903	1.760,00	04/11/2016	14679	33,90
17/12/2014	14911	72,80	07/11/2016	14695	1.316,00
18/12/2014	14924	152,00	07/11/2016	14698	188,00
19/12/2014	15043	214,18	07/11/2016	14699	220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
22/12/2014	15052	31,50	07/11/2016	14701	125,10
23/12/2014	15078	2.376,55	07/11/2016	14702	60,00
23/12/2014	15081	2,08	07/11/2016	14703	380,00
29/12/2014	15118	14,90	07/11/2016	14704	400,00
29/12/2014	15119	1.596,51	07/11/2016	14705	296,50
29/12/2014	15124	130,00	08/11/2016	14712	161,00
29/12/2014	15137	80,50	09/11/2016	14752	70,00
29/12/2014	15139	600,00	09/11/2016	14754	228,40
29/12/2014	15140	548,10	10/11/2016	14760	210,00
29/12/2014	15143	4.258,86	10/11/2016	14764	138,00
29/12/2014	15145	2.053,83	10/11/2016	14769	986,00
29/12/2014	15147	764,34	10/11/2016	14773	4,76
29/12/2014	15150	2.276,97	10/11/2016	14774	17,28
29/12/2014	15152	356,00	10/11/2016	14778	65,00
29/12/2014	15171	16,48	10/11/2016	14779	10.234,20
29/12/2014	15177	196,35	10/11/2016	14783	273,30
29/12/2014	15183	802,50	10/11/2016	14789	5.035,00
30/12/2014	15193	149,60	10/11/2016	14794	368,76
30/12/2014	15213	54,00	10/11/2016	14794	1.128,52
30/12/2014	15216	4.311,65	10/11/2016	15008	1.080,00
30/12/2014	15223	230,00	16/11/2016	15031	140,00
30/12/2014	15226	3.718,02	17/11/2016	15331	267,30
31/12/2014	15365	5,00	17/11/2016	15338	806,00
31/12/2014	15603	345,00	17/11/2016	15340	1.668,94
31/12/2014	15604	138,32	17/11/2016	15340	1.735,34
31/12/2014	15627	2.478,00	18/11/2016	15349	625,00
02/01/2015	2	496,07	18/11/2016	15351	479,64
02/01/2015	90	18.000,00	18/11/2016	15360	417,60
02/01/2015	109	6.318,93	18/11/2016	15366	1.100,10
02/01/2015	134	31.884,00	18/11/2016	15377	1.840,00
02/01/2015	139	350,00	22/11/2016	15417	270,00
02/01/2015	143	698,01	22/11/2016	15425	0,39
02/01/2015	144	538,13	23/11/2016	15433	558,26
02/01/2015	147	5,45	24/11/2016	15447	153,55
02/01/2015	148	14,60	24/11/2016	15448	1.734,00
02/01/2015	151	85,28	24/11/2016	15460	153,93
02/01/2015	155	10,00	25/11/2016	15510	3.107,80
05/01/2015	161	52.600,00	29/11/2016	15549	478,00
05/01/2015	193	294,00	30/11/2016	15799	2,00
06/01/2015	254	14,72	30/11/2016	15823	1.452,00
06/01/2015	264	13,16	30/11/2016	15836	2.565,50
13/01/2015	330	5.001,46	30/11/2016	15871	96,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO DECRETO Nº 167/2017

Relação de Empenhos Cancelados dos Exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016

DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DATA DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	VALOR
13/01/2015	335	2.085,90	30/11/2016	15937	5.540,57
13/01/2015	340	3,60	01/12/2016	15963	135,00
15/01/2015	391	2.132,00	01/12/2016	15984	192,00
15/01/2015	395	500,10	01/12/2016	15987	440,00
15/01/2015	408	4.587,91	01/12/2016	15990	89,00
16/01/2015	446	440,00	02/12/2016	16003	15.591,57
05/01/2015	509	187,50	05/12/2016	16006	616,00
19/01/2015	534	22,05	05/12/2016	16007	183,00
19/01/2015	537	0,60	05/12/2016	16020	10,54
21/01/2015	622	160,00	05/12/2016	16026	2.448,00
22/01/2015	633	156,00	06/12/2016	16031	648,96
22/01/2015	634	1.776,00	07/12/2016	16042	1.449,13
22/01/2015	635	54,60	07/12/2016	16044	1.225,00
22/01/2015	636	8.008,30	08/12/2016	16072	24,70
23/01/2015	655	2,79	08/12/2016	16074	13.034,32
26/01/2015	760	12,00	08/12/2016	16078	342,00
26/01/2015	764	405,72	09/12/2016	16089	1.460,00
28/01/2015	827	7,00	09/12/2016	16094	4.817,60
28/01/2015	843	282,26	09/12/2016	16097	143,70
28/01/2015	861	180,00	09/12/2016	16098	349,10
28/01/2015	862	1.700,00	09/12/2016	16105	754,55
28/01/2015	863	287,00	09/12/2016	16106	138,60
30/01/2015	933	155,71	12/12/2016	16119	26,22
30/01/2015	936	10,00	14/12/2016	16138	106,00
30/01/2015	944	1.922,50	14/12/2016	16139	510,00
03/02/2015	1205	79,67	14/12/2016	16144	24,75
03/02/2015	1206	942,30	15/12/2016	16145	2.956,13
03/02/2015	1207	61,00	15/12/2016	16146	10,26
04/02/2015	1217	53,49	16/12/2016	16271	738,00
05/02/2015	1268	581,17	20/12/2016	16310	225,00
05/02/2015	1314	1.200,00	21/12/2016	16325	16,40
09/02/2015	1367	3,60	21/12/2016	16326	120,57
10/02/2015	1433	54,00	22/12/2016	16332	3.494,40
10/02/2015	1442	0,04	22/12/2016	16333	1.260,00
10/02/2015	1443	57,82	27/12/2016	16352	70,00
10/02/2015	1445	0,53	27/12/2016	16365	0,15
10/02/2015	1453	5.369,97	28/12/2016	16377	165,00
10/02/2015	1454	127,40	29/12/2016	16593	800,00
10/02/2015	1456	864,64	29/12/2016	16648	2,58
11/02/2015	1541	25,84	29/12/2016	16805	35,20
11/02/2015	1572	3,00	29/12/2016	16812	2.302,40
11/02/2015	1573	18,63	29/12/2016	16839	600,00

DECRETO Nº 176, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Atualiza, para o exercício de 2018, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da planta genérica de valores da Lei n°. 5546/2016."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97, e o §2º do Código Tributário Nacional (§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU "com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal" (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que "a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores" (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que "[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda".

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ (" É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.");

CONSIDERANDO que conforme decidiu o TJSP (Apelação 7028725500 SP) "a atualização monetária como amplamente sabido, não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda, corroída pela inflação. Por outro lado, o próprio Código Tributário Nacional estabelece, em seu art. 97, parágrafo 2º, que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo certo ainda que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, seguiu a mesma linha".

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam atualizados em 2,8% (dois vírgula oito por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos meses de dezembro de 2016 a novembro de 2017, para o exercício de 2018, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos na Lei 5546/2016.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

DECRETO Nº 177, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Inclui o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto 174/2017."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) Fica incluso ao Decreto nº 174, de 13 de dezembro de 2017, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Ficam igualmente suspensos os prazos referentes aos Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias, Estágios Probatórios e da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, em andamento perante a Administração Pública Municipal, compreendidos no período de 20 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018."

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO

ASSESSORA DE GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 717, de 19/12/2017: Exonera do cargo de Assessor de Gabinete V, de provimento em comissão, a funcionária Márcia Renata Cachiba, RG nº 44.857.908-X;

- Portaria nº 718, de 19/12/2017: Exonera do cargo de Assessor de Gabinete V, de provimento em comissão, o funcionário Carlos Eduardo Monfredini, RG nº 28.750.036-6;

- Portaria nº 719, de 19/12/2017: Exonera do cargo de Assessor de Gabinete IV, de provimento em comissão, o funcionário Flávio Vieira Olbi, RG nº 34.599.253-2;

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E INSTRUMENTO DE DOAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2017/CGSISP/SENASP: UNIÃO/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objeto: estabelecer cooperação técnica entre as entidades signatárias, com vistas à integração da Guarda Municipal de Itapira, por meio da Prefeitura Municipal à Rede Nacional de Integração de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – INFOSEG, para fins de acesso e compartilhamento de dados, via Rede Infoseg; Data da assinatura: 22/11/2017; Vigência: 5 anos; Fundamento legal: Processo nº 08020.005811/2017-27

Instrumento de doação: DOADOR - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Objeto: doação de 99,75 metros de perfis metálicos tipo “H”, em aço ASTM-a36, altura 350 mm – largura 350 mm, alma 12,5 mm, peso teórico de 119,1 kg/m, para o emprego em obras e serviços de interesse público, de uso e fins exclusivamente sociais; Fundamento legal: Processo PSAA nº 12.843/2017

Processo SNJ nº 069/2017

Interessado: Divisão de Cemitérios

Despacho Final do Sr. Prefeito:

Considerando as informações contidas no Processo SNJ nº 069/2017 sobre o estado de total abandono do túmulo nº 214, quadra nº 24, do Cemitério Municipal da Saudade;

RESCINDE a concessão do terreno onde se encontra o túmulo nº 214, quadra nº 24, do Cemitério Municipal da Saudade, e dá outras providências.

Itapira, 08/12/2017.

Secretaria de Recursos Materiais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2016
ABERTURA ENVELOPE N° 2 “PROPOSTA”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A JUÍZA DE DIREITO VANESSA APARECIDA BUENO REVOGOU A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA, EXTINGUINDO O PROCESSO. DIANTE DO EXPOSTO FICA MARCADO PARA DIA 28/12/2017 ÀS 9:00 HORAS A ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 “PROPOSTA” DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/16 QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA – SP – (ZONA AZUL). E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 19 de Dezembro de 2017

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E FECHAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCELAD. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Cultura e Turismo, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado à empresa abaixo relacionada para o Lote indicado, com o respectivo valor global entre parênteses: MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS-ME, CNPJ: 17.039.994/0001-52, para o lote 01 (R$ 55.900,00); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 19 DE DEZEMBRO 2017.

TIAGO FONTOLAN BATISTA

SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES, DETERGENTE, GRAXA E FLUÍDO COM FORNECIMENTO PARCELADO, PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Serviços Públicos, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para o Item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP, CNPJ: 13.365.229/0001-71, para o Item 01 (R$ 495,00); 02 (R$ 495,00); 04 (R$ 32,00); 06 (R$ 2.000,00); 09 (R$ 235,00); 11 (R$ 2.750,00); 12 (R$ 2.100,00); 13 (R$ 9,50); 15 (R$ 495,00); ALL-TRACK PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, CNPJ: 49.743.602/0001-28, para o Item 03 (R$ 2.150,00); 07 (R$ 230,00); 08 (R$ 1.980,00); 10 (R$ 219,00); 14 (R$ 1.800,00); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 19 DE DEZEMBRO 2017.

PAULO JOSE DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
ATA DE JULGAMENTO ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO PONTO DE ÔNIBUS CENTRAL – RUA COM. JOÃO CINTRA – ITAPIRA/SP. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, reuniu-se no dia 18/12/2017, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação das empresas participantes no certame, decide HABILITAR a empresa ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP, por ter cumprido todas as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra " in albis" a abertura do envelope nº 02 "Proposta" será no dia 29/12/2017 ás 15:00 horas na Secretaria de Recursos Materiais, e para que não se alegue ignorância faz publicar no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

Itapira, 19 de Dezembro 2017.

DAGOBERTO RUI LOPES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Filiado à FENAI FAIBRA